



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 12067/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 06/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00005/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB.

INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira

PROPOSTA DE SERVIÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

A Empresa SIM EVENTOS com dados relacionados abaixo, representado por mim: FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ. Venho por esta, apresentar a seguinte proposta para realização do show na cidade de PIANCÓ/PB, que se realizara no dia 09 de Fevereiro de 2024 na referida cidade, contara com a participação da seguinte atração. **(LUKA BASS)**

RAZ. SOC./NOME	SIM EVENTOS (LUKA BASS)		
ENDEREÇO	AV.FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213		
BAIRRO	PARQUE VERDE	CIDADE	CABEDELO
ESTADO	PARAIBA	CEP.	58.10.28.35
CNPJ Nº	26.154.3210001-34	INSC. EST. Nº	ISENTO
TELEFONE(S)	(083) 98181-6100	FAX	
REPR. LEGAL/NOME (P/P):	FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ		
CARGO	DIRETOR	EST. CIVIL	CASADO
CPF Nº	519.244.124-20	RG Nº /EST.:	1.143.047-SSP-PB

DATA	09 DE FEVEREIRO DE 2024	HORÁRIO	
LOCAL DO SHOW	PRAÇA PUBLICA		
CIDADE	PIANCÓ	UF	PB
DURAÇÃO	01:40 hs		

- Do Valor do Pagamento

Pelo cumprimento do referido show do artista LUKA BASS.

VALOR TOTAL	R\$ 40.000,00
-------------	---------------

Valor total Da Proposta (R\$ 40.000,00) (Quarenta mil reais)

Proposta Valida por 60 dias.

Cabedelo 16 de Janeiro de 2024.



SIM EVENTOS E FORMATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



Parecer Jurídico

Ementa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADES TRADICIONAL. CARNAVAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006/2024.**
- ❖ **CONTATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2024.**
- ❖ **OBJETO: Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do INCISO II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

7. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casosde:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

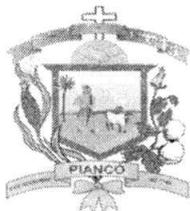
9. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



10. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

11. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

12. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

13. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

14. **É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.**

15. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

16. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

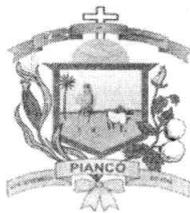
“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

17. A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

18. Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

19. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

20. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

21. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

22. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

23. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

24. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

25. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

26. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

27. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:(grifei)

28. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;*
- II - Técnica;*
- III - Fiscal, Social E Trabalhista;*
- IV - Econômico-Financeira.*

29. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

30. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Assessoria jurídica



31. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

32. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

33. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

34. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



35. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024.


José de Arimatéia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Piancó/PB, 16 de janeiro de 2024.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo: **Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB.**

Em resposta ao DFD expedido pela Secretaria de cultura e Turismo, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, visando o início do processo, assim como para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Consta a portaria Nº 06/2024, 02 de janeiro de 2024, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual será anexada a este processo.

Atenciosamente;


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piancó-PB
Setor Requisitante: Secretaria de cultura e Turismo
Responsável pela Demanda: ÂNGELO LEITE FILHO - Secretário de Cultura e Turismo

1. OBJETO

Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei no 14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Secretaria de Cultura e Turismo. Após esse documento será juntado o termo referencial, dispensando o Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco, nos termos do At. 3, inciso IV do Decreto Municipal nº 03/2024. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico, entendemos desnecessária a instrução dos autos com projetos básicos e/ou executivo, estando presente no processo administrativo.

Dessa forma, pelo calendário cultural a realização das festividades carnavalescas do Município de Piancó-PB realizado há anos, atraindo um considerável número de turistas. Tendo em vista ser necessário dar continuidade a cultura desta cidade, solicito a contratação de grupo musical aceito pela crítica popular do município e região.

Pela contratação direta, sugerimos o **CANTOR LUKA BASS**, profissionais especializados no direcionamento da demanda aqui apontada.

Em Anexo 1 a esse documento segue:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXII I e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;

Encaminho ao senhor prefeito para a autorização da referida contratação.

Piancó- PB, 15 de janeiro de 2024.


ÂNGELO LEITE FILHO

Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atução neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa, que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Proposta de preços.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	09 de fevereiro – (sexta-feira)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 15 de janeiro de 2024.


 ANGELO LEITE FILHO

Secretário de Cultura e Turismo

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000063	Nº da substituída 000000062
	Data de Emissão 29-12-2022 às 16:38:57	Competência 12/2022
	Código de Verificação TUEM52712	Data Prest. de Serviço 29/12/2022

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 26.154.321/0001-34 Inscrição Municipal: 007.167-6
Razão social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
Endereço: AVN GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213 58102-835 PARQUE VERDE SALA 003
Município: CABEDELÓ UF: PB
Telefone: 83-88025658 E-mail: CIZINATODINIZ@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CPF/CNPJ/PAS: 08.942.229/0001-57 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA POSIDONIO JOSE DA COSTA 58 58994-000 CENTRO
Município: DIAMANTE UF: PB
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

17.09-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO PRA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE ? PB, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022. APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DE CONSAGRAÇÃO E DE RENOME NACIONAL, JÁ CONSAGRADO PELA CRÍTICA E OPINIÃO PÚBLICA RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO (LUKA BASS) COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS) HORAS.	1,00	40.000,00	40.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:40.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 40.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 800,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.

Prestação de Serviço: DIAMANTE - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

Local da



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000072	Nº da substituída 47
	Data de Emissão 09-02-2023 às 14:18:00	Competência FEV/2023
	Código de Verificação OQDU11269	Data Prest. do Serviço 09/02/2023

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 26.154.321/0001-34 **Inscrição Municipal:** 007.167-6
Razão social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
Endereço: AVN GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213 58102-835 PARQUE VERDE SALA 003
Município: CABEDEL **UF:** PB
Telefone: 83-88025658 **E-mail:** CIZINATODINIZ@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CPF/CNPJ/PAS: 08.888.968/0001-08 **Inscrição Municipal:**
Endereço: R FRANCISCO SALES MAIA 23 58755-000 CENTRO
Município: PRINCESA ISABEL **UF:** PB
Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

17.09-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA LUKA BASS, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, COM DURAÇÃO MINIMA DE 2H (DUAS HORAS) DENTRO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESICAS DE 2023 NO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL.	1,00	50.000,00	50.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:50.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 50.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 1.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.
 Prestação de Serviço: PRINCESA ISABEL - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

Local da



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000059	Nº da substituída 000000053
	Data de Emissão 14-12-2022 às 14:11:23	Competência DEZ/2022
	Código de Verificação OAGI04210	Data Prest. do Serviço 14/12/2022

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 26.154.321/0001-34 Inscrição Municipal: 007.167-6
Razão social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
Endereço: AVN GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213 58102-835 PARQUE VERDE SALA 003
Município: CABEDELÓ UF: PB
Telefone: 83-88025658 E-mail: CIZINATODINIZ@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI
CPF/CNPJ/PAS: 01.612.616/0001-86 Inscrição Municipal:
Endereço: R 01 DE OUTUBRO 168 64512000 CENTRO
Município: TANQUE DO PIAUI UF: PI
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

17.09-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LUCAS BASS PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	1,00	40.000,00	40.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 39.200,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:40.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	40.000,00	2,00	800,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da Prestação de Serviço: TANQUE DO PIAUI - PIAUI Natureza da Operação: Tributação Fora do Município





ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE JULHO, Nº 20 - CENTRO



RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 00005/2024

OBJETO: Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente INEXIGIBILIDADE encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deve atender ao preço estimado no termo de referência, bem como prestar serviço qualitativo, técnico, atendendo ao interesse da administração.

A justificativa da escolha do fornecedor dar-se pela proposta de melhor preço bem como a juntada de documentação que atenda aos requisitos legais, encontrando-se apta para executar o objeto contratado.

Isto posto, opta-se em escolher a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, II Lei 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

Destaca-se que conta a dotação orçamentaria para realizar a presente contratação já se encontra especificada no documento de formalização de demanda.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021, apresento a justificativa para ratificação e demais considerações, que, por ventura se fizeram necessárias.

Piancó/PB, 17 de janeiro de 2024.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

Antonia Regina B. Cabral
ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL
Equipe de apoio

André Alexandre do Nascimento
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Equipe de apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa, que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Proposta de preços.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	09 de fevereiro – (sexta-feira)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 15 de janeiro de 2024.


ÂNGELO LEITE FILHO

Secretário de Cultura e Turismo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 09:04:49 foi protocolizado o documento sob o N° 12067/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00005/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 19/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sim Servicos de Organizacao de Festas, Eventos E Formaturas Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.154.321/0001-34

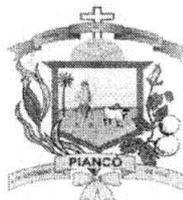
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ce9578f19a33f6dd01f04d67c14a1924
Autorização da autoridade competente	Sim	3a01cdf1131c3a5452c4b18033ccac8b
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e2c15392f3664aacbec5acb337e0b5de
Justificativa de preço	Sim	d0440a158c2a1795318d642c153b9d0e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c89a7740e02329197fef7f5a4de1dba
Previsão Orçamentária	Sim	c574e04702ce045eab3670c29648e6e4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sim Servicos de Organizacao de Festas, Eventos E Formaturas Ltda	Sim	b5d8277025c140b960826010b84ce0dc

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 ARTÍSTICO-MUSICAIS – nº 03.005/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIANCÓ E A EMPRESA SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA. NA FORMA ABAIXO.

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **09.148.727/0001-95**, com sede a rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, Piancó - PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Av. Virgílio Silva, s/nº, Campo Novo, Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, e de outro lado, a empresa **SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa do ramo artístico musical, inscrita no CNPJ sob o nº **26.154.321/0001-34**, com sede a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 213 - Sala 003 – CEP: 58.102-835 – Bairro: Parque Verde – Cabedelo/PB, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 00006/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de **Inexigibilidade nº 00005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DO CANTOR LUKA BASS PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024 E COM DURAÇÃO DE 01H40MIN/SHOW, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	09 de fevereiro – (sexta-feira)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 A Proposta do contratado;
- 1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA apresentado pela Secretaria de cultura e Turismo vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 00006/2024 e **Inexigibilidade de Licitação 00005/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei complementar 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente contrato foi autorizado pelo Prefeito Municipal de Piancó, conforme páginas anteriores, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, consoante processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da contratante

- a) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, principalmente assegurando o pagamento dos serviços prestados, rigorosamente acordado.
- b) Arcar com as despesas referentes à hospedagem e alimentação para os componentes da Banda Musical.
- c) Disponibilizar lanches e água mineral, durante a apresentação do artista.
- d) Proceder com a contraprestação da obrigação contratual (pagamento) conforme Clausula Sexta deste termo contratual.
- e) Havendo impossibilidade de realização do evento por caso fortuito ou força maior, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.
- f) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, as partes poderão convencionar outra data para apresentação do (a) artista.

II – Da contratada

- a) Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de Piancó, através da Secretaria de Cultura e Turismo, a artista anteriormente indicada, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024**.
- b) Proceder com o pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos e demais que componham a banda musical, desobrigando a edilidade por qualquer gasto que ultrapasse o valor acordado.
- c) Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com todas as obrigações previstas neste termo.
- d) Cumprir com o horário da realização do evento, prestando os serviços com qualidade. O artista deverá avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

e) A Artista deverá se apresentar no evento sobriamente, sem efeitos de entorpecentes, lícito ou ilícito, realizando um show de qualidade.

f) A obrigação assumida é personalíssima, não assistindo possibilidade de outro substituir a contratada.

g) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, motivado pela contratada ou contratante, as partes convencionarão outra data para apresentação do (a) artista ou será cancelado o evento, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Os preços pactuados não sofrerem reajustes e revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária nº 1448/2023 da **Contratante** para o exercício 2024, aprovada e sancionada conforme rubrica a seguir discriminada:

02-140: Secretaria de cultura e turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PAGAMENTO

I – A **Contratada** receberá pelos serviços artísticos musicais em epígrafe efetivamente contratados, em parcela única o Valor Global de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

II – Havendo impossibilidade de realização do evento por causa da COVID-19, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.

III - O valor estimado do presente Termo de Contrato está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Administração pagará em parcela única o valor acordado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ABRANGÊNCIA

O presente contrato abrange somente a prestação contida na função descrita na cláusula primeira deste instrumento, qualquer função subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LUGAR DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste instrumento, especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão executados em praça pública no local definido pela Secretaria de Cultura da cidade de Piancó- PB.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Contratante poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a Contratada, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sem prejuízos de outros motivos, exemplifica a contratante algumas previsões:

Parágrafo primeiro: Descumprir com o horário de apresentação, não comparecendo no dia e horário contratado, sem justificativas.

Parágrafo segundo: Não prestar os serviços na quantidade de hora especificada na Clausula Primeira.

Parágrafo terceiro: Prestar os serviços de má qualidade, quando desrespeitar ou desatender as expectativas o público que se faz presente ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA CONTRATUAL

Pelo descumprimento contratual, total ou parcial, será aplicada as sanções administrativas, estabelecidas na Lei 14.133/21, as seguintes:

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, a contratada fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos de omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços abrangidos por este instrumento.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a apresentação do show artístico, a administração designará outra data para a apresentação do artista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura e término dia **01 de junho de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços ora contratados terão validade apenas para o dia que foi determinado, podendo esse ser adiado somente por motivos justificáveis, com parecer final dado por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditivos, convido as partes para isso, devendo sempre observar os privilégios que goza a Administração Pública. A aludida alteração constará no mesmo livro onde for transcrito este instrumento, assegurando o critério da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato; Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

PARAGRAFO SEGUNDO: As partes poderão rescindir o presente instrumento amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piancó - PB, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas.

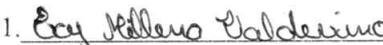
Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

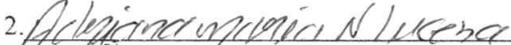

 DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional
 PELO CONTRATANTE

SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E :26154321000134
 Assinado de forma digital por SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E :26154321000134
 Dados: 2024.01.19 18:10:51 -03'00'

SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA
 CNPJ sob o nº 26.154.321/0001-34
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
 CPF nº 393.655.484.62

2. 
 CPF nº 040.377-844-16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

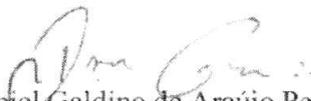
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.



PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Piancó - PB, 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Municipal de Piancó



DEIRO FILHO CONSTRUÇÕES E ENERGIAS SOLARES, LICITANTES INABILITADOS, A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUÇÕES EIRELI, APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, D K CONSTRUÇÕES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA; GHÓS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUÇÕES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVIÇOS EM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA; URANO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas, e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoça.pb.gov.br Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV e V, e/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, e/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

1. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES - Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
2. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
3. ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, e/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, e/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos.

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

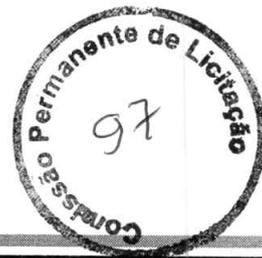
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00003/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR TYNHO E BANDA TRIBALA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piencó-PB, em favor da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piencó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00004/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR GIL BALA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piencó-PB, em favor da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piencó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00005/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piencó-PB, em favor da empresa SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.321/0001-34, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piencó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00006/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR FABRÍCIO RODRIGUES E BANDA (ELETRICO) para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piencó-PB, em favor da empresa IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piencó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00007/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piencó-PB, em favor da empresa JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.035/0001-39, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piencó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00008/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do ARTISTA RAMON SCHNAYDER para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piencó-PB, em favor da empresa FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.765.967/0001-03, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piencó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00009/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação da BANDA FORRÓ SENSACÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piencó-PB, em favor da empresa ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.912.233/0001-36, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piencó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00010/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piencó-PB, em favor da empresa YURY MISAEL DANTAS 05207725475, inscrita no CNPJ sob o nº 46.673.308/0001-07, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piencó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: FABIO RUFINO DE LIMA 04140299410, inscrita no CNPJ sob o nº 19.502.294/0001-88.

OBJETO: Contratação da ORQUESTRA DE FREVO para animar as festividades carnavalescas, com apresentações a serem realizadas nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00.

OBJETO: Contratação do CANTOR TYNHO E BANDA TRIBALA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00.

OBJETO: Contratação do CANTOR GIL BALA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.321/0001-34.

OBJETO: Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30.

OBJETO: Contratação do CANTOR FABRICIO RODRIGUES E BANDA (ELETRICO) para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.035/0001-39.

OBJETO: Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.765.967/0001-03.

OBJETO: Contratação do ARTISTA RAMON SCHNAYDER para animar as festividades carnavalescas,

com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.912.233/0001-36.

OBJETO: Contratação da BANDA FORRÓ SENSACÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: YURY MISAEL DANTAS 05207725475, inscrita no CNPJ sob o nº 46.673.308/0001-07.

OBJETO: Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRUNA ALVES DE SOUZA - R\$ 3.900,00; JRT CONFECÇOES LTDA - R\$ 14.700,00; LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - R\$ 33.500,00; LRG COMERCIO LTDA - R\$ 20.978,00; ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - R\$ 5.956,00; RG MAGAZINE LTDA - R\$ 71.948,50; VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 57.961,00.

Cajazeiras - PB, 26 de Janeiro de 2024

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00051/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Bruna Alves de Souza - CNPJ 26.176.661/0001-66. Jrt Confeccoes Ltda - CNPJ 37.263.831/0001-66. Lca Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Ltda - CNPJ 46.615.867/0001-52. Lrg Comercio Ltda - CNPJ 12.386.373/0001-21. Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda - CNPJ 14.323.297/0001-30. Rg Magazine Ltda - CNPJ 08.170.630/0001-16. Vertentes Materiais Esportivos Ltda - CNPJ 52.755.750/0001-77. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Cajazeiras - PB, 26 de Janeiro de 2024

JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA ANIMAÇÃO DO "TRADICIONAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2024". PERÍODO DE PROPOSTAS De 26/02/2024 Até 01/02/2024, PERÍODO DE LANCES De 01/02/2024 às 09h Até 01/02/2024 às 15h.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.

André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.

Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Piancó - PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito Municipal de Piancó



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.



PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó-PB, 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Municipal de Piancó



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes - Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

Antônia Regina Barbosa Cabral - Servidora Efetiva

André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado

Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 07/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. Pregoeiro

André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.

II. Equipe de Apoio:

Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes - Servidora Efetiva.

Antônia Regina Barbosa Cabral - Servidora Efetiva.

III. Suplente:

Jonathan Vicente Soares - Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 08/2024

PORTARIA/GP/Nº 12/2023 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, Resolve: Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE REQUERIMENTO
DE INÍCIO DE OBRA PÚBLICA

Concorrência Eletrônica Nº. 04/2023: Contratação de empresa para execução da obra de reforma do Mercado Público Municipal de Piancó - PB, através do Contrato de Repasse no 996802/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Ministério do Desenvolvimento Regional. A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de REQUERER o início de obra, objeto do contrato nº 06.00004/2023, comunicou a empresa ECO CES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 43.136.815/0001-05, que assim o fizesse imediatamente. Ato esse, que condiz com a cláusula oitava (8.2) do referido contrato, em que contratada assumiu a obrigatoriedade de iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena das punições elencadas no edital e no contrato.

Piancó-PB, 03 de janeiro de 2024.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE 2ª NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO
AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Tomada de Preços nº 00003/2022 - continuação dos serviços da construção do matadouro público do município de Piancó-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 1.045.361-33/2017/MAPA/CAIXA.

Trata-se da RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02.0005/2022 e da aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com este município (Piancó-PB) da Empresa VANESSA CABRAL LEITE DE SOUZA EIRELI - CNPJ nº 34.283.502/0001-99, pela INEXECUÇÃO contratual devido a mora e não conclusão de obra pública.

O Setor de Gestão de Contratos delibera para que o Sr. Prefeito Municipal de Piancó RESCINDA o Contrato nº 02.0005/2022, em conformidade com as cláusulas sexta (6.2.5) e sétima (7.2, 7.3, 7.3.1), do referido contrato, que estabelece que a inexecução total ou parcial dele enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VII, XV a XVII, artigo 79 da Lei nº 8.666/93; e torne IMPEDIDA, a empresa VANESSA CABRAL LEITE DE SOUZA EIRELI - CNPJ nº 34.283.502/0001-99, de licitar e contratar com este município de Piancó - PB pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos dos Art. 86 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520 (Lei do Pregão); Art. 156 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O prazo de 05 (cinco) dias úteis, será concedido a empresa para apresentação de recurso a contar da data da publicação dessa decisão, em apelo à instância superior (Gabinete do Prefeito) se assim o desejar. Para encaminhá-la devidamente para a apreciação e decisão superior, comunico o seguinte endereço eletrônico: gestaocontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 03 de janeiro de 2024.

João Serafim Lemos
Gestor de Contratos

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA-ME - CNPJ nº 35.419.936/0001-36

Objeto: Aquisição de combustíveis com o abastecimento na região do município de Campina Grande, atendendo as necessidades de todas secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 886.050,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e cinquenta reais).

Piancó-PB, 03 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL SS LTDA - CNPJ 31.106.439/0001-27

Objeto: aquisição de combustíveis destinados a manutenção de todas as secretarias para abastecimento na cidade de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 2.634.500,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Piancó-PB, 03 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
PrefeitoPrefeitura Municipal
de Itapororoca

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município, exercício 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00003/2024 - 02.01.24 - HOCENTER CONSTRUÇÕES LTDA-ME - R\$ 217.839,70; CT Nº 00004/2024 - 02.01.24 - EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - R\$ 94.897,00; CT Nº 00005/2024 - 02.01.24 - JOSIANE FERREIRA DE MELO 12485215448 - R\$ 319.185,00; CT Nº 00006/2024 - 02.01.24 - MAURICIO SILVA DE FARIAS 02508019496 - R\$ 51.463,30

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais tipo bomba submersas, destinados a atender as demandas do município, exercício 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00007/2024 - 02.01.24 - JOSIANE FERREIRA DE MELO 12485215448 - R\$ 223.411,00.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa, que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Proposta de preços.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	09 de fevereiro – (sexta-feira)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 15 de janeiro de 2024.


 ANGELO LEITE FILHO

Secretário de Cultura e Turismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.154.321/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2016
NOME EMPRESARIAL SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIM EVENTOS E FORMATURA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	NÚMERO 213	COMPLEMENTO SALA 003
CEP 58.102-835	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VERDE	MUNICÍPIO CABEDELO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIZINATODINIZ@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8181-6100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2024 às 14:23:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA
CNPJ: 26.154.321/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:27:27 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **22BE.092F.2106.E142**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: CED2.ABFC.A763.4EB3

Emitida no dia 26/12/2023 às 15:29:11

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **26.154.321/0001-34**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Número 068.511

Nome: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E
C.N.P.J.: 26.154.321/0001-34

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Certidão Válida por 120 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
<http://www.cabedelo.pb.gov.br>

Código de Validação: RFUP75604

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.154.321/0001-34
Razão Social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS EV
Endereço: AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO / PARQUE VERDE /
CABEDELO / PB / 58102-835

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2024 a 02/02/2024

Certificação Número: 2024010402523031103625

Informação obtida em 09/01/2024 11:21:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.154.321/0001-34
Certidão n°: 42078161/2023
Expedição: 18/08/2023, às 14:40:06
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.154.321/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.154.321/0001-34

Razão Social: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA

Nome Fantasia: SIM EVENTOS E FORMATURA

Certidão emitida às 14:27 de 16/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tQV1.yJl3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO
SECRETARIA DO CONTROLE DO
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 340

Razão Social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA

Nome Fantasia: SIM EVENTOS E FORMATURAS

CNPJ: 26.154.321/0001-34

Inscrição Municipal: 0071676

Atividade Principal: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Exerce no endereço), 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Exerce no endereço), 9001-9/02 - Produção musical (Exerce no endereço)

Município: Município de Cabedelo **Endereço:** AVENIDA Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, SALA 003; Parque Verde

CEP: 58102835

Local e data: Município de Cabedelo, terça, 11 de fevereiro de 2020

Vencimento: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.

SÉRGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO

Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Observação

Código de Autenticidade: **20GSDCNHEB**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUANA ROCHA DE FIGUEIREDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**ATO CONSTITUTIVO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA EIRELI"**



Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 18/10/1990, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 3007314 – SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 090.198.194-02, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aerooclube, CEP 50.036-610 – João Pessoa/PB.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214 – Parque Verde – Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe a sua titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2016 10:46 SOB Nº 25600044182
PROTOCOLO: 160291321 DE 13/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601772929. NIRE: 25600044182.
SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/09/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CONTINUAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA "SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA EIRELI"



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de JOÃO PESSOA/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via para que produzam os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa/PB, 31 de agosto de 2016.



[Handwritten Signature]
JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ

[Handwritten Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2016 10:46 SOB Nº 25600044182.
PROTOCOLO: 160291321 DE 11/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1160172929. NIRE: 25600044182.
SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/09/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Decarlinto
Serviço Especial de Registro Digital
Contato: 0800 000 0000

Rua Pernambuco, 100 - Centro, 51 - João Pessoa - PB
Fone: (35) 3221-0000 - Fax: (35) 3221-0001
www.decarlinto.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de
JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ
Em test.de verdade, João Pessoa-PB, 12/09/2016, às 10:46
Priscila Maria Reis de Lima - Escrevente
2016-166033/2016-18-01-49-FAPEN-04.0.25.195-0000-42
SEL0-DIGITAL-ADM00291-00DC
Confira a autenticidade em <https://selodigital.ti.gov.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2016 10:46 SOB Nº 25600044182.
PROTOCOLO: 160291321 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601772929. NIRE: 25600044182.
SEM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS RIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/09/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 18/10/1990, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 3007314 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 090.198.194-02, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB. Único titular da empresa individual de responsabilidade limitada, **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA EIRELI**, localizada na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835. Inscrita no CNPJ (MF) 26.154.321/0001-34, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 13/09/2016 sob o Nire nº 25600044182:

Ora transforma seu Registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admite o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bonito de Santa Fé/PB, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 519.244.124-20, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/04/1967, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.080.498 — SSDS/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 500.472.054-15, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclubes, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**.

CLAUSULA PRIMEIRA — A empresa gira sob o nome empresarial **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA**, com nome de fantasia **SIM EVENTOS E FORMATURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA TERCEIRA — A empresa pode, a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência mediante alteração do contrato social.

CLÁUSULA QUARTA — A empresa tem por objeto, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

CLÁUSULA QUINTA — A empresa iniciou suas atividades em 13/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de \$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) de quotas nominais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$
JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ	30.000	30.000,00
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	30.000	30.000,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	28.000	28.000,00
TOTAL	88.000	88.000,00

CLÁUSULA SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá aos Sócios os Srs. **JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ** o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ** e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, que exercerão o cargo de administradores e farão uso do nome empresarial da sociedade, que assinara em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
PROTOCOLO: 19009092 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTD

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI "**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os Administradores declaram formalmente, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
PROTOCOLO: 130030952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

María de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA PARA SOCIEDADE LIMITADA "SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS EIRELI"

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual forma e teor.

João Pessoa/PB, 21 de fevereiro de 2019.

[Handwritten Signature]
JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ
Decarlinto 10º Ofício

[Handwritten Signature]
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ
Decarlinto 10º Ofício

[Handwritten Signature]
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ
Decarlinto 10º Ofício



Rua Francisco Luís Henrique dos Santos, 12 - Imbuizinho
João Pessoa - PB - CEP: 53021-000 - Fone: 3361-3000
www.decarlinto.com.br

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) FIRMADO(S).....
JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ.....
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ.....
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 27/02/2019 13:11:37
Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
(2019-017289)ENDL:RB 19,02;FARPENIR:0,50;FEPI:00 3,96;ISS:R0 1,00
SELO DIGITAL: A1F65618-F70W.-A1F65619-C6NR
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.br>



Rua Francisco Luís Henrique dos Santos, 12 - Imbuizinho
João Pessoa - PB - CEP: 53021-000 - Fone: 3361-3000
www.decarlinto.com.br

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) FIRMADO(S).....
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ.....
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 27/02/2019 13:11:38
Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
(2019-017289)ENDL:RB 19,02;FARPENIR:0,50;FEPI:00 3,96;ISS:R0 1,00
SELO DIGITAL: A1F65620-F06A
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 09:10 SOB Nº 25200862864.
PROTOCOLO: 190090952 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034464. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 18/10/1990, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 3007314 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 090.198.194-02, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclub, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB; e o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bonito de Santa Fé/PB, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 519.244.124-20, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclub, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/04/1967, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.080.498 — SSDS/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 500.472.054-15, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aeroclub, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB. Únicos sócios componentes da sociedade denominada **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835. — Inscrita no CNPJ (ME) 26.154.321/0001-34, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 13/09/2016, sob o n.º 25200862864. Resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio Sr. **JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ**, que possuía R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente às suas quotas de capital social sede e transfere a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o sócio recém-admitido na sociedade o Sr. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**, e sede e transfere a importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a sócia recém admitida na sociedade a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**. O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus haveres e direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes, geral, rasa e irrevogável quitação, bem como fica acordado neste ato que o mesmo sócio que ora se retira da sociedade, declara que a partir desta data não mais responderá pelo Ativo e Passivo da sociedade, quer em Juízo ou fora dele

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital permanece inalterado no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000,00 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ e a Sra. ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA QUINTA - À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de: **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 214, Quadra Q-M Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social e de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios, a saber:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2016, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864,
SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ** e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros..

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200662864.
SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

María de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



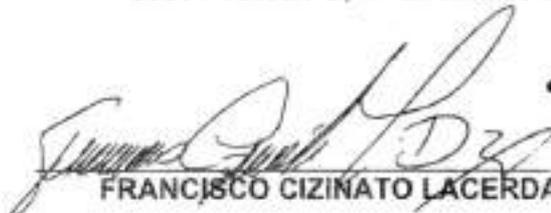
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

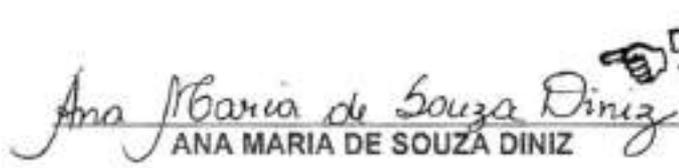
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produzam os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa/PB, 17 de abril de 2019.


Francisco Cizinato Lacerda Diniz
Decarlinto 10º Ofício


ANA MARIA DE SOUZA DINIZ
Decarlinto 10º Ofício

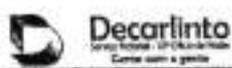

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ
Decarlinto 10º Ofício



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 16:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873563. NIRE: 25200862864.
SIM SERVIÇOS DE ORGANILCAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Rua Fernando Luis Ferriz de Sarmiento, 11 - Jardim Oceânico
João Pessoa - PB - CEP: 54071-010 - Fone: (35) 3224-1000
www.decarlinto.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
FRANCISCO CILINATO LACERDA DINIZ.....
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ.....
Em test.da verdade, João Pessoa-PB 23/04/2019 09:54:27
Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
(2019-038973)EMO:RN 13,82 FAREN:RN 0,58 FEPJ:RN 3,96 ISS:RN 1,00
SELO DIGITAL: AIL77349-F842, AIL77349-K1HE
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Rua Fernando Luis Ferriz de Sarmiento, 11 - Jardim Oceânico
João Pessoa - PB - CEP: 54071-010 - Fone: (35) 3224-1000
www.decarlinto.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
JOSE GARRIEL DE SOUZA DINIZ.....
Em test.da verdade, João Pessoa-PB 23/04/2019 08:34:29
Josivando Carlos de Santana Souza - Escrevente
(2019-038974)EMO:RN 19,51 FAREN:RN 0,29 FEPJ:RN 1,98 ISS:RN 1,00
SELO DIGITAL: AIL77346-513X
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 18:02 SOB Nº 20190235241.
PROTOCOLO: 190235241 DE 25/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901873363. NIRE: 25200842064.
SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA
Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/04/2019
www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bonito de Santa Fé/PB, nascido em 11/09/1966, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1143047 — SSP/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 519.244.124-20, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aero clube, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB e a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/04/1967, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.080.498 — SSDS/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 500.472.054-15, residente e domiciliado à Rua Rita Sabino de Andrade, 300, Aero clube, CEP 50.036-610 — João Pessoa/PB. Únicos sócios componentes da sociedade denominada **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 – Pavimento 02 – Quadra Q-M – Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835. — Inscrita no CNPJ (ME) 26.154.321/0001-34, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 13/09/2016, sob o n.º 25200862864. Resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa que funcionava na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 – Pavimento 02 – Quadra Q-M – Lote 11 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835 **PASSARA A FUNCIONAR NA:** Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa que tem por objeto Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. **PASSA A INCLUIR:** Produção musical, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica admitido na sociedade o sócio Sr. **RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande/PB, data de nascimento 09/06/1995, empresário, residente e domiciliado à Rua Maria Pequeno Lucena, 48/A – Malvinas – Capina Grande/PB CEP. 58.433-216, portador da cédula de Identidade RG nº 4.004-141 – expedida pela SSDS/PB e inscrição no CPF/MF sob nº 701.294.294-06.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia Sra. **ANA MARIA DE SOUZA DINIZ**, que possuía R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), referente às suas quotas de capital social sede e transfere a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o sócio recém-admitido na sociedade o Sr. **RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTD A



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesin.pb.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA - O capital permanece inalterado no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000,00 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	22.000	22.000,00	25,00
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO	22.000	22.000,00	25,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ e a Sra. ANA MARIA DE SOUZA DINIZ, E O Sr. RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SETIMA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de: **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA** que tem sua sede à Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213, Sala 003 — Parque Verde — Cabedelo/PB, CEP 58.102-835.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677, PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005833413. NIRE: 33200862854. SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios, a saber:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ	44.000	44.000,00	50,00
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ	22.000	22.000,00	25,00
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO	22.000	22.000,00	25,00
TOTAL	88.000	88.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais

E exercerá as seguintes atividades:

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

90.01902 Produção musical

59.20100 Atividades de gravação de som e de edição de música

77.29202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
PROTOCOLADO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redssin.pb.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA"**

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao Sócios os Srs. FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ e a Sra. ANA MARIA DE SOUZA DINIZ, e o Sr. RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administradores, podendo fazer o uso do nome empresarial da sociedade, que assinarão em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo também constituir procuradores e advogados, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso da denominação social da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677,
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033413. NIRE: 25200862864.
SIM SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA"**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram formalmente sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

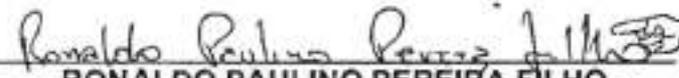
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produzam os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa/PB, 18 de dezembro de 2019.


 FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ
 Decarilinto
10º Ofício


 ANA MARIA DE SOUZA DINIZ
 Decarilinto
10º Ofício


 RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO
 Decarilinto
10º Ofício



CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677.
 PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000033413. NIRE: 25200862864.
 SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
 LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 07/01/2020
 www.redesin.pb.gov.br



Rua Fernando Lyb Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-400 João Pessoa-PB
Fone: (31) 3215-8900

decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-098872

Reconheço por semelhança as firmas de:

ANA MARIA DE SOUZA DINIZ*****
RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO*****

Doc. PE, em testemunho de verdade. João Pessoa - PB, 27/12/2019 às 04:49h
EMUL: R92.02 CEPJ; R92.00 FAPPEM; R92.00 ISS; R92.00

SELO DIGITAL: AJP02229-F4IL, AJP02230-IAFJ

Confira a autenticidade em <https://portal.digital.jus.br>

HELTO PRIVA DE ABREU, HENRIQUE JUNIOR - ESCRIVENTE



Rua Fernando Lyb Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-400 João Pessoa-PB
Fone: (31) 3215-8900

decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-098874

Reconheço por autenticidade a firma de:

FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ*****

Doc. PE, em testemunho de verdade. João Pessoa - PB, 27/12/2019 às 04:59h
EMUL: R92.01 CEPJ; R92.00 FAPPEM; R92.00 ISS; R92.00

SELO DIGITAL: AJP02232-RBNO

Confira a autenticidade em <https://portal.digital.jus.br>

HELTO PRIVA DE ABREU, HENRIQUE JUNIOR - ESCRIVENTE



[Handwritten signatures and scribbles over the stamp area]

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 10:38 SOB Nº 20192642677,
PROTOCOLO: 192642677 DE 02/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000033423. NIRE: 25200862864.
SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANA MARIA DE SOUZA DINIZ



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1080498 SS DS PB

CPF DATA NASCIMENTO
500.472.054-15 07/04/1967

FILIAÇÃO
**MANOEL VITURIANO DE SOUZA
 MARIA OLINDINA DE SOUZA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO
01722795452

VALIDADE
25/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
12/08/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2153343895

OBSERVAÇÕES
A ;

Ana Maria de Souza Diniz

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
28/02/2022

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

**78550650418
 PB044666489**

PROIBIDO PLASTIFICAR
2153343895

PARAÍBA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ

1ª HABILITAÇÃO
 20/04/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 11/09/1966 BONITO DE SANTA FE/PB

4a DATA EMISSÃO
 22/02/2023

4b VALIDADE
 14/02/2028

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1143047 SSP PB

4d CPF
 519.244.124-20

5 Nº REGISTRO
 02709114488

9 CAT HÁB
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOAO FRANCISCO DINIZ

MARIA LACERDA DINIZ



Francisco Cizinato Lacerda Diniz

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			14/02/2028		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES
 A:

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

Walter José Diniz Soares
 Diretor Superintendente DETRAN/PB

ASSINATURA DO EMISSOR

00157103738
 PB046985115

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2580330730

PROIBIDO PLASTIFICAR

2580330730



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Nome: RONALDO ENILDO FERREIRA FILHO

CPF: 6004141-9

RG: 701.294.294-06

Data de Nascimento: 09/04/1995

Nome do Pai: RONALDO ENILDO FERREIRA
Nome da Mãe: ESTEVANIA ALCANTARA FERREIRA

CPF do Pai: [Redacted] **CPF da Mãe:** AD

CPF do Cidadão: 06172273104

Data de Emissão: 23/02/2024

Data de Validade: 09/09/2014

Nome: RONALDO ENILDO FERREIRA FILHO

CPF: 6004141-9

RG: 701.294.294-06

Data de Nascimento: 09/04/1995

Nome do Pai: RONALDO ENILDO FERREIRA
Nome da Mãe: ESTEVANIA ALCANTARA FERREIRA

CPF do Pai: [Redacted] **CPF da Mãe:** AD

CPF do Cidadão: 06172273104

Data de Emissão: 23/02/2024

Data de Validade: 09/09/2014

Nome: RONALDO ENILDO FERREIRA FILHO

CPF: 6004141-9

RG: 701.294.294-06

Data de Nascimento: 09/04/1995

Nome do Pai: RONALDO ENILDO FERREIRA
Nome da Mãe: ESTEVANIA ALCANTARA FERREIRA

CPF do Pai: [Redacted] **CPF da Mãe:** AD

CPF do Cidadão: 06172273104

Data de Emissão: 23/02/2024

Data de Validade: 09/09/2014

6º

Autenticação

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que se foi exibido. Doc 16 - Part. 426 - 11/02/2019

Campina Grande - PB 15/12/2019

Confira em <https://seledigital.tpb.jus.br>

Sele Digital: 82447789-2X7J

Emol R\$2,31 Ferpen R\$0,27

Fepi R\$ 0,47 MP R\$0,04



CARTÓRIO

19 DEZ. 2018

Miguel Costa Jordão - Tabelião
 Nemesio Melo Lucas - Substituto
 Nemesio Lucas Junior - Escrevente



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu Ronaldo Paulino Pereira Filho, portador da carteira de identidade N: 4.004.141 SSP/PB, inscrito no CPF: 701.294.294-60, residente na rua: Maria Pequeno de Lucena Nº 48 na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP: 58.433-216, conhecido pelo o nome artístico de LUKA BASS, informo que a empresa, SIM EVENTOS, inscrita no CNPJ: 26.154.321/0001-34 com endereço: AV. Flávio Ribeiro Coutinho 213 /Sala 203 /bairro: Parque Verde na cidade de Cabedelo – PB. Detém os direitos de exclusividade da atração LUKA BASS.

Cabedelo – PB 27 de Dezembro de 2019

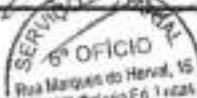
6º OFÍCIO DE NOTAS

Ronaldo Paulino Pereira Filho

Ronaldo Paulino Pereira Filho.

Declarinto 10º Ofício

SIM EVENTOS.



6º

Reconhecimento por autenticidade da(s) firma(s) de: **RONALDO PAULINO PEREIRA FILHO.**

Campina Grande/PB 27/12/2019

Em testemunho da verdade sou eu

Escrevente: **NERESIO LACERDA DINIZ**

Selo Digital: AJP02648-FZES

Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br

Emol: R\$9,91 Parcela R\$9,28

Fee): R\$ 1,02 PP R\$0,16

Neresio Lacerda Diniz

ESCREVENTE

8º OFÍCIO DE NOTAS

CAMPINA GRANDE-PB

Declarinto

Rua Fernando Luz, Henrique das Neves, 70 CEP: 58.031-850 João Pessoa-PB Fone: (51) 3199-8800

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-099213

Reconheço por autenticidade a firma de: **FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ**

Em 16, em testemunho da verdade João Pessoa - PB, 20/12/2019 09:20:21

SELO DIGITAL: AJP02648-FZES

Confira e autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

JOSIVARDO CARLOS DE SANTANA SOUZA - ESCRIVENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ

Nome: RONALDO PAULINO FERREIRA FILHO

CPF: 4004141 **SSP:** 378

CPF: 701.294.294-06 **Data Nascimento:** 09/06/1995

Nome: RONALDO PAULINO FERREIRA ESTEVANIA ALCANTARA FERREIRA

CPF: 06172273104 **Data Nascimento:** 21/02/2024 **Data Emissão:** 09/09/2018

Nome: Ronildo Paulino Ferreira Filho

Cidade: CAMPINA GRANDE, SP **Data Nascimento:** 26/02/2019

CPF: 89142980086 **CPF:** 78038536412

PARAIBA

1674237768

1674237768

5º

Rua Marquês de Pombal, 16 - Loja 8 - Galeria
 501 - Lucas - Campina Grande - PB
 CEP: 56400-007 - Fone: (83) 3341-2454

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. 19/12/2019
 Campina Grande-PB
 Confira em https://selodigital.tpb.pb.br
 Selo Digital: A3K47789-2X7J
 Emol R\$2,31 Farpem R\$0,27
 Fedj R\$ 0.47 MP R\$2,04



5º CARTÓRIO
 19 DEZ 2018

Maria Célia Jobbo - Tabelã
 Nelson Melo Lucas - Substabele
 Ramon Luiz de Jesus - Escrevente

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominaiva)

Número do Processo: 918489024

Dados Gerais

Nome: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E
FORMATURAS LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 26154321000134

Endereço: Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, sala 003, Pav. 02

Cidade: Cabedelo

Estado: PB

CEP: 58102835

País: Brasil

Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Márcio Pinto Oliveira da Rosa

CPF: 75669544072

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Nº API:

Nº OAB:

UF: PB

Dados do(a) requerente(s)

Nome: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E
FORMATURAS LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 26154321000134

Endereço: Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213, sala 003, Pav. 02

Cidade: Cabedelo

Estado: PB

CEP: 58102835

País: Brasil

Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com



Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: LUKA BASS

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Aluguel de cenários para palco
- Aluguel de cenários para shows
- Aluguel de equipamento de áudio
- Aluguel de equipamentos para gravação de som
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Edição de videocipes
- Fã clube
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Sonorização
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Autorização	Autorizacao LUKA BASS (CIZINATO DINIZ).pdf
Procuração	Procuracao SIM (CIZINATO DINIZ).pdf



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 918489024 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS

Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 4) em 18/10/2019 às 16:29

Página 3 de 5

Scanned with CamScanner

SIM
INSTRUMENTOS
EVENTOS



OUÇA AGORA

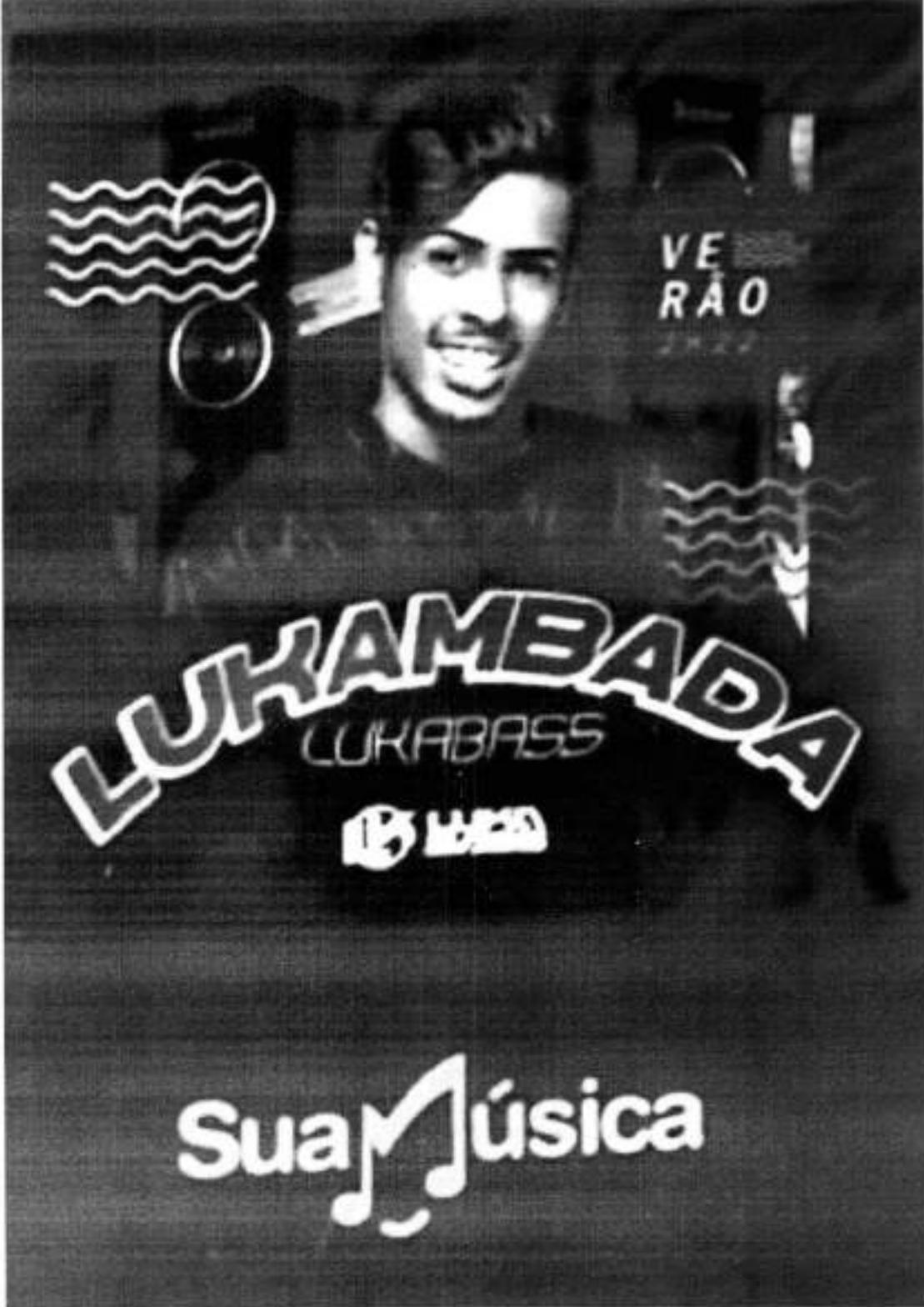


NOVO PROMOCIONAL





OUÇA AGORA



Scanned with CamScanner

Permanente de Licitação
42

17 DOM
OUT

QUILOMBO
HOTEL FAZENDA
16:00 HORAS

CO
CO
CO
A
A
A

ARDOR
FAM
FAM
FAM

ARDOR
FAM
FAM
FAM

LUKA BASS
Swing não!



APOIO: REALIZAÇÃO:

Scanned with CamScanner



- | | | | |
|-----------|--|-----------|---|
| 21 | ARARIPINA-PE
VOVÓ FOLIA | 24 | CABO DE STO AGOSTINHO-PE
BLOCO PACOTE |
| 22 | S. J. DOS PATOS-MA
BLOCO LEIRADOS SHOW | 24 | ESCADA-PE
BLOCO DO LEO |
| 22 | S. J. DOS PATOS-MA
PRAÇA PÚBLICA | 25 | SÃO GONÇALO-PB |
| 23 | INGÁ-PB
BLOCO É BOM DEMAIS JÚNIOR | 25 | CATOLÉ DO ROCHA-PB |
| 23 | CONDE-PB
PRAIA DE JACUMÁ | 25 | FRUTUOSO GOMES-RN |





LUKA BASS: PARAIBANO DESPONTA COMO NOVA REVELAÇÃO NO CENÁRIO DA MÚSICA

Jovem, de sorriso largo e cheio de talento. Este é Luka Bass, uma das novas apostas que despontam no atual cenário forrozeiro. Oficialmente, ele lançou sua carreira solo em setembro de 2019, com um show em João Pessoa, na Paraíba. A empreitada é recente, mas o artista campinense de apenas 22 anos é um velho conhecido do público: nos últimos dois anos, ele percorreu o Brasil e o mundo afora como baixista e produtor musical do saudoso Gabriel Diniz. Carregando muita originalidade e experiências na bagagem, Luka tem encantado multidões por onde passa.

A ligação dele com a atmosfera musical começou cedo e de maneira bastante natural. A inspiração veio de dentro de casa, acompanhando o pai e o avô tocando diversos instrumentos. De tanto ouvir, ele aprendeu sozinho a tocar bateria, baixo, guitarra, sanfona, teclado e percussão, além de se aperfeiçoar no canto.

Aos 18 anos, Luka passou a fazer pequenos shows por Campina Grande e região, até ser descoberto por Gabriel Diniz, através da internet. "Ele viu algumas produções minhas e entrou em contato perguntando se era eu mesmo que criava tudo. De cara, recebi o convite para trabalhar na banda dele", lembrou Luka. A partir daí, nasceu uma parceria de sucesso, que rendeu ótimos frutos. Contudo, os trabalhos foram interrompidos devido à morte precoce de Gabriel, em maio de 2019.

RECOMEÇO

Desnorteado, após a perda do amigo, Luka passou quatro meses sem produzir nada. Até decidir cair na estrada, novamente. Na verdade, o projeto Luka Bass é um recomeço para quase toda a equipe do cantor. Cinco de seus seis músicos tocavam com ele na banda de Gabriel: Pé de Pano (bateria), Dema (guitarrista), Joel (sanfoneiro), Pica-Pau (percussionista) e Barbosa (backing vocal). Antes do atual trabalho, a última vez que essa turma havia subido junta num palco foi no dia 30 de junho do ano passado, no São João de Campina Grande, durante show em homenagem a GD.

A saudade ainda é grande, mas o clima no grupo é sempre de entusiasmo. E isso muito se deve a Cízinato Diniz, pai de Gabriel, que além de empolgar Luka nesta empreitada, assumiu o comando do projeto, como empresário. "Quando ele falou comigo, eu disse que não sabia se ia voltar a tocar em banda, queria continuar com meu negócio que eu tinha antes que, até então, era uma proporção pequena", disse o cantor.

Entretanto, não demorou muito para ele ser convencido. "Juntei meu desejo com o dele de fazer música. E a gente associou essas duas ideias. E estamos seguindo a linha que Gabriel deixou, mas com a pitada do Luka", explicou o empresário. Com a decisão tomada, veio pela frente uma maratona de criação e produção em estúdio. A banda também ganhou reforço. Como Luka assumiu o vocal, seu antigo posto de baixista foi preenchido por Rafael Souza – o Rafinha.



Scanned with CamScanner

VIRAL

O novo projeto já chegou com uma música embalada na boca do povo: "Você merece um @". A faixa foi escrita há mais de um ano pelo Luka em parceria com Kercio Estevam, e pega carona no hábito bastante atual de pessoas pedirem para ser divulgadas em redes sociais, com intuito de ganharem mais seguidores.

"Fiz um vídeo brincando, cantando ela, e postei. Eu não tinha intenção de lançá-la. Mas a produção e o jeito de cantar estouraram a gravação na internet", lembrou o cantor. O sucesso foi tanto, que a faixa ganhou um clipe oficial, lançado em dezembro, contando com a participação do humorista paraibano Renan da Resenha.

O hit também reflete o estilo brincalhão de Luka. Esta característica, inclusive, volta e meia o leva a ser comparado com GD, que era popularmente conhecido como "Rei da Ousadia". "Ninguém pense que o Luka quer copiar o Gabriel. Ele já é safado assim mesmo desde nascença", rebate Cizinato, entre risos.

Um segundo sucesso já emplacado por Luka em carreira solo é "Baby não vá" – mais uma composição dele em parceria com Kercio Estevam. No entanto, não é de hoje que o artista ouve canções de sua autoria embalando forrozeiros. Músicas que levam sua assinatura já foram gravadas por vários artistas, entre eles, Mano Walter ("Coração de gelo") e o próprio Gabriel Diniz ("É bom demais, Júnior").

PROJETOS

Ávido por novidades, Luka não para de produzir. Ele acabou de gravar um CD promocional, com repertório para embalar as festas de veraneio e o Carnaval. Mas o planejamento já está muito além da estação. Ainda no primeiro semestre, ele vai reunir artistas nacionais na gravação de um EP para ser lançado antes do São João.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000063	Nº da substituída 000000062
	Data de Emissão 29-12-2022 às 16:38:57	Comprovância 00/2022
	Código de Verificação TUEM52712	Data Prest. de Serviço 29/12/2022

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ:	26.154.321/0001-34	Inscrição Municipal:	007.167-6
Razão social:	SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS		
Endereço:	AVM GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213 58102-835 PARQUE VERDE SALA 003		
Município:	CABEDELO	UF:	PB
Telefone:	83-89025658	E-mail:	CIZINATODINIZ@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE		
CPF/CNPJ/PAS:	08.942.229/0001-57	Inscrição Municipal:	
Endereço:	RUA POSIDONIO JOSE DA COSTA 58 58994-000 CENTRO		
Município:	DIAMANTE	UF:	PB
Telefone:		E-mail:	

SERVIÇOS

17.18-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS.

Item	Descrição	Quant.	VLZ UNITARIA	VALOR TOTAL
1	SOM ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022. APROVEITAMENTO DO ARTISTA DE CONJUGAÇÃO E DE RESUMO NACIONAL, JÁ CONJUGADO PELA CRÍTICA E OPINIÃO PÚBLICA RONALDO PAULINO SERRA FILHO (LIXA BASE) COM DURAÇÃO DE 02 (DOIS) HORAS.	1,00	40.000,00	40.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:40.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	40.000,00	2,00	800,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI DO EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO SEHA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.

Destinação de Serviço: DIAMANTE - PARÁLIA Destinatário da Operação: Tributação Fora do Município

Local de





 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000072	Nº da Substituída 47
	Data de Emissão 09-02-2023 às 14:18:00	Competência 02/2023
	Código de Verificação 00DU11269	Data Prestação de Serviço 09/02/2023

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 26.154.321/0001-34	Inscrição Municipal: 007.167-6
Razão social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS	
Endereço: AVM GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 211 58102-835 PARQUE VERDE SALA 003	
Município: CABEDELÓ	UF: PB
Telefone: 83-88025658	E-mail: CIZINATODINIE@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL	Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ/PAS: 08.888.968/0001-08	
Endereço: R FRANCISCO SALES MAIA 23 58755-000 CENTRO	
Município: PRINCESA ISABEL	UF: PB
Telefone:	E-mail:

SERVIÇOS

17.09 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitário	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA LUIS BASSO, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H (DUAS HORAS) DENTRO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2023 NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL.	1,00	50.000,00	50.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$ 50.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 50.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 1.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO ENEITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da Prestação de Serviço: PRINCESA ISABEL - PARAÍBÁ. Natureza de Operação: Tributação Pura do Município



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NPS-e	Nº da Nota 000000059	Nº da substituída 000000053
	Data de Emissão 14-12-2022 às 14:11:23	Comprovante 48 06/02/2024
	Código de Verificação OAGI04210	Data Prest. do Serviço 14/12/2022

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ:	26.154.321/0001-34	Inscrição Municipal:	007.167-6
Razão social:	SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS		
Endereço:	AVEN GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213 58102-835 PARQUE VERDE SALA 003		
Município:	CABEDELO	UF:	PB
Telefone:	83-89025658	E-mail:	CIZINATODINIZ@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI		
CPF/CNPJ/PAS:	01.612.816/0001-86	Inscrição Municipal:	
Endereço:	R 01 DE OUTUBRO 168 64512908 CENTRO		
Município:	TANQUE DO PIAUI	UF:	PI
Telefone:		E-mail:	

SERVIÇOS

11.04-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS.				
---	--	--	--	--

Item	Descrição	Quant.	VL\$ Unitário	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS BASE PARA AS PROATIVIDADES ALTERNATIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	1,00	40.000,00	40.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 39.200,00

VALOR TOTAL DA NPS-e R\$40.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	40.000,00	2,00	800,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Destido na Fonte: DOCUMENTO EMITIDO POR NPS DE ENF OPERANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS DE ISS. Local de Prestação de Serviço: TANQUE DO PIAUI - PIAUI. natureza da Operação: Tributação Fora do Município





DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Eu, Francisco Cizinato Lacerda Diniz responsável pela a empresa SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.154.321/0001-34, proprietário/representante da banda LUKA BASS. DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cabedelo-PB, 29 de Novembro de 2023

SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS

Francisco Cizinato Lacerda Diniz

CPF: 519.244.124-20

Telefone: (83) 98181-6100

E-mail: cizinatodiniz@gmail.com

anacizigd@gmail.com

Sim Serviços de Organização de Festas, Eventos e Formaturas EIRELI - CNPJ: 26.154.321/0001-34
Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 213. (83) 98181.6100



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS, com sede na Av. Flávio Ribeiro Coutinho N° 213 - Sala 203 - Bairro: Parque Verde CEP: 58102-835 Cabedelo- PB inscrita no CNPJ sob o n° 26.154.321/0001-34, representada pelo Sr. FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ, brasileiro, casado, natural do Estado da Paraíba, RG n° 1.143.047- SSP/PB, CPF (MF) n° 519.244.124-20, residente e domiciliado na Rua Rita Sabino de Andrade, n° 300, Bessa , João Pessoa/PB . DECLARO sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9854, de 27 de Outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Cabedelo-PB, 29 de Novembro de 2023

SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
Francisco Cizinato Lacerda Diniz
CPF: 519.244.124-20

Sim Serviços de Organização de Festas, Eventos e Formaturas EIRELI - CNPJ: 26.154.321/0001-34
Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 213. (83) 98181.6100



DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONOMICA

AG: 4914

OP: 003

C.C: 0777-8

FAVORECIDO: SIM EVENTOS E FORMATURA

CNPJ: 26.154.321/0001-34



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS, com sede na Av. Flávio Ribeiro Coutinho, Nº 213 – BAIRRO: Parque Verde CEP: 58102-835 – Cabedelo- PB, sob o CNPJ nº 26.154.321/0001-34, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. Francisco Cizinato Lacerda Diniz, RG nº 1.143.047 SSP-PB CPF nº 519.244.124-20, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS, com sede na Av. Flávio Ribeiro Coutinho, Nº 213, BAIRRO: Parque Verde CEP: 58102-835 – Cabedelo - Pb, sob o CNPJ nº 26.154.321/0001-34, **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Cabedelo, 16 de Janeiro de 2024.

SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS

CNPJ 26.154.321/0001-34



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS, com sede na Av. Flávio Ribeiro Coutinho, Nº 213, BAIRRO: Parque Verde, CEP: 58102-835 – Cabedelo - Pb, sob o CNPJ nº 26.154.321/0001-34, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Cabedelo, 16 de Janeiro de 2024.

SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS

CNPJ (MF) 26.154.321/0001-34



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS, com sede na Av. Flávio Ribeiro Coutinho, Nº 213, BAIRRO: Parque Verde CEP: 58102-835 – Cabedelo - Pb, sob o CNPJ nº 26.154.321/0001-34, **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Cabedelo, 16 de Janeiro de 2024.

SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
CNPJ (MF) 26.154.321/0001-34



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES E FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS, com sede na Av. Flávio Ribeiro Coutinho, N° 213, BAIRRO: Parque Verde CEP: 58102-835 – CABEDELO - Pb, sob o CNPJ n° 26.154.321/0001-34, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o Sr. Francisco Cizinato Lacerda Diniz, RG n°1.143.047- SSP - Pb, CPF n° 519.244.124-20, **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cabedelo 16, de Janeiro de 2024.

SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
CNPJ (MF) 26.154.321/0001-34



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE)**

A empresa SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS, com sede na Av. Flávio Ribeiro Coutinho, Nº 213, BAIRRO: Parque Verde CEP: 58102-835 – Cabedelo - Pb, sob o CNPJ nº 26.154.321/0001-34, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, o Sr. Francisco Cizinato Lacerda Diniz, RG nº 1.143.047 ORGÃO EXPEDITOR SP/PB, CPF nº 519.244.124-20 **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

(x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Cabedelo, 16 de Janeiro de 2024.

SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS
CNPJ (MF) 26.154.321/0001-34



PROPOSTA DE SERVIÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

A Empresa SIM EVENTOS com dados relacionados abaixo, representado por mim: FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ. Venho por esta, apresentar a seguinte proposta para realização do show na cidade de PIANCÓ/PB, que se realizara no dia 09 de Fevereiro de 2024 na referida cidade, contara com a participação da seguinte atração. (LUKA BASS)

RAZ. SOC./NOME	SIM EVENTOS (LUKA BASS)		
ENDEREÇO	AV.FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 213		
BAIRRO	PARQUE VERDE	CIDADE	CABEDELO
ESTADO	PARAIBA	CEP.	58.10.28.35
CNPJ Nº	26.154.3210001-34	INSC. EST. Nº	ISENTO
TELEFONE(S)	(083) 98181-6100	FAX	
REPR. LEGAL/NOME (P/P):	FRANCISCO CIZINATO LACERDA DINIZ		
CARGO	DIRETOR	EST. CIVIL	CASADO
CPF Nº	519.244.124-20	RG Nº /EST.:	1.143.047-SSP-PB

DATA	09 DE FEVEREIRO DE 2024	HORÁRIO	
LOCAL DO SHOW	PRAÇA PUBLICA		
CIDADE	PIANCÓ	UF	PB
DURAÇÃO	01:40 hs		

– Do Valor do Pagamento

Pelo cumprimento do referido show do artista LUKA BASS,

VALOR TOTAL	R\$ 40.000,00
-------------	---------------

Valor total Da Proposta (R\$ 40.000,00) (Quarenta mil reais)

Proposta Valida por 60 dias.

Cabedelo 16 de Janeiro de 2024.

SIM EVENTOS E FORMATURA

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.154.321/0001-34

Código de Controle: 22BE.092F.2106.E142

Data da Emissão: 22/11/2023

Hora da Emissão: 17:27:27

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 22/11/2023, com validade até 20/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 14 min 57 Login: visitante Função: DIA_11 Data: 17/01/2024 10:34



Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF

- Número do Documento: 26.154.321/0001-34 *

- Data de Emissão: 26/12/2023 *

- Hora da Emissão: 15:29:11 *

- Código: CED2.ABFC.A763.4EB3 *

- Tipo de Certidão: REGULAR ▼ *

Certidão de Débito

- Código: CED2.ABFC.A763.4EB3

- Contribuinte: 26.154.321/0001-34

- Data da Emissão: 26/12/2023

- Hora da Emissão: 15:29:11

- Data Validade: 24/02/2024

- Situação: REGULAR

<<Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA - CPF/CNPJ



Número da Certidão:	068.511	Código de Validação:	RFUP75604
Contribuinte:	SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS EIRELI - EPP		
CPF/CNPJ:	26.154.321/0001-34		
Inscrição no CMC:	007.167-6		
Data da Emissão:	22/11/2023	Hora da Emissão:	17:23:44
Validade:	21/03/2024	Tipo:	

Fechar



Dúvidas mais frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.154.321/0001-34

Razão social: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS EV

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010402523031103625
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121602102445106186
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708280494049757
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110806481525365009
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102006574051626786
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100101571862773573
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091208035121762323
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082407182786439430
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080502231512800413
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071705412268751766
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805134658615758
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060902064299922965
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052102251150397798
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050202091293481037
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041302251468328800
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032502141415138385
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030602001023901322
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021502321790849284
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012702250078901339
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010802095567148876
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122002331065319005
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120102370467894194
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111202415805728458
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102402245855849906
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100502302054956900
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091602153564575734
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082802190790126212
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080902313317802564
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072102213569008763
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	2022070202030611689951

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRJ
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	2022052502161257773400
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	2022050602201518881163
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	2022041701470273984300
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	2022032909373740300788



Resultado da consulta em 17/01/2024 11:43:06

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.154.321/0001-34
Certidão n°: 42078161/2023
Expedição: 18/08/2023, às 14:40:06
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.154.321/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validar Certidão

Código de Autenticidade: tQV1.yJI3

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social:	SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA
Nome Fantasia:	SIM EVENTOS E FORMATURA
CNPJ:	26.154.321/0001-34

Certidão emitida às 14:27 de 16/01/2024

Para visualizar a certidão original clique aqui!
(exibirCertidao.jsf;jsessionid=028DCAF39A0F21DE4C5D11A5B6E415B8)

[Voltar](#)

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 09:10:27 foi protocolizado o documento sob o N° 12074/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030052024

Data da Publicação: 27/01/2024

Data da Assinatura: 19/01/2024

Data Final do Contrato: 01/06/2024

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB.

Contratado (Nome): Sim Servicos de Organizacao de Festas, Eventos E Formaturas Ltda

Contratado (CNPJ): 26.154.321/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e8fd5d923db51733e6fbb1d95d12d704
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e0580aab153ce073bbd5d3e4c05e06b8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c574e04702ce045eab3670c29648e6e4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c92679a412add48be4a18ff3e2f21d2c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	76a11c416291ad08659dea0ecd2b29de
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	093768a6b1d5f30798b1629f12b3d83e

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 12067/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 09:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 12074/24 ao Documento 12067/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 12067/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 32	c92679a412add48be4a18ff3e2f21d2c
Designação da fiscalização técnica do contrato	33 - 36	76a11c416291ad08659dea0ecd2b29de
Comprovante de publicidade	37 - 40	e8fd5d923db51733e6fbb1d95d12d704
Designação do gestor do contrato	41 - 44	093768a6b1d5f30798b1629f12b3d83e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	45 - 48	c574e04702ce045eab3670c29648e6e4
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 107	e0580aab153ce073bbd5d3e4c05e06b8
RECIBO PROTOCOLO	108	6294d84c514ef6f486ae32f5d954c5b8

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**